



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013 – AL/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2013

Aos 29 dias do mês de outubro de 2013 a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representado pelo **DEP. RAIMUNDO FERNANDES, SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013**, Processo Administrativo nº **1050/2013**, homologado em **21 de outubro de 2013**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Fornecedor: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME						
CNPJ: 04.958.358/0002-63			Telefone: 3092 2878		Email:	
Endereço: AVENIDA: RIO BRANCO, 432 , CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59025-001						
Representante: Esmerindo Balbino - CPF: 642.772.834-20						
02 - AGENDA, LIVRO E INDICE						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000381 - AGENDA PERMANENTE PARA ANOTAÇÕES DIÁRIA COM CALEDÁRIO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705 g/m, REVESTIDO DE MATERIAL SINTÉTICO, FOLAS INTERNAS EM PAPEL NO MÍNIMO 63g/n, COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5X 20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS, CONTENDO NO MÍNIMO UM PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFÔNICA SUBDIVIDIDA EM ORDEM ALFABÉTICA.	REDOMA	Und	500,00	9,64	4.820,00
4	0000382 - LIVRO DE ATA C/100 FLS. NUMERADAS CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120gr/m2. folhas internas papel off-set 56GR/M2. FORMATO DA CAPA : 310x211mm, DO MIOLO: 300X217MM.	GRAFSET	Und	400,00	5,35	2.140,00
5	0002865 - INDICE TELEFONICO, CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,5 X 23,00 CM, NÃO COMERCIAL	TILIBRA	Und	400,00	7,45	2.980,00

Publicado no DOE nº 13.066
Dia 31 / 10 / 2013
Fls. 33 + 34

6	0002869 - LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA DE PAPELÃO MEDINDO 310 X 211MM.	GRAFSET	Und	200,00	6,05	1.210,00
VALOR GLOBAL 02 - AGENDA, LIVRO E INDICE.						11.150,00
10 - TESOURA, ALMOFADA E CLIPS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0000373 - TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00 CM, COM 8,5 GRAUS	GOLLER	Und	180,00	3,42	615,60
33	0000338 - ALMOFADA PARA CARIMBO TINTADA, COR AZUL COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO Nº 3, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO	RADEX	Und	60,00	2,27	136,20
34	0000342 - CLIPS DE AÇO NIQUELADO N-3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO E TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CX COM 50 UND.	ACC	Cx	1300,00	1,29	1.677,00
VALOR GLOBAL 10 - TESOURA, ALMOFADA E CLIPS						2.428,80
23 - RECADO ADESIVO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
78	0000361 - RECADO ADESIVO 38MM x 50MM, PACOTE C/ 04 UND.	ADERE	Pct	600,00	2,36	1.416,00
79	0000362 - RECADO ADESIVO 76MM X 102MM.	ADERE	BL	1000,00	1,36	1.360,00
VALOR GLOBAL 23 - RECADO ADESIVO						2.776,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1—Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, para atender a demanda desta Casa Legislativa. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Procuradoria de Finanças desta Casa Legislativa.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.2 - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

5.4 - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério e Instituição, pela Comissão de Recebimento de Materiais, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS**

CORRIDOS, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços e Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado comunicar de imediato, ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

5.7 - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a quinta-feira, das 8 às 15 horas e nas sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

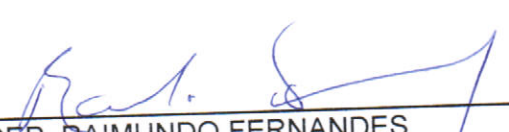
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

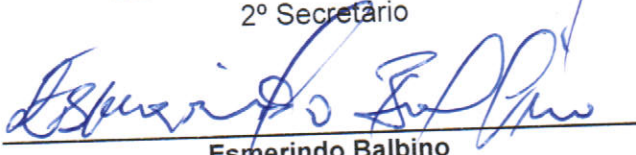
7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2013** e seus anexos, e a proposta da empresa **PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME** classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEP. RAIMUNDO FERNANDES
2º Secretário



Esmerindo Balbino
PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME

